



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.963 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

15 de janeiro de 2025 (Quarta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
JAQUELINE SILVA DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
THIAGO SOUZA GONÇALVES FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
-
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
-
SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
-
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
-
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
-

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
Vice-Presidente: THALYS LACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
1º Secretário: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
2º Secretário: ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

VEREADORES

Vereador: Jonathan Carlos de Souza Werneck
Vereador: Thalys Lacerda Valério do Nascimento
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Anderson Ferreira dos Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'SAÚDE REPRODUTIVA DA MULHER', QUE VISA A PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOZE DE DOENÇAS GINECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 011/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa 'Saúde Reprodutiva da Mulher' que visa a prevenção e diagnóstico precoce de doenças ginecológicas, no município de Seropédica.

Art. 2º O programa Saúde Reprodutiva da Mulher tem como objetivo:

I. Promover ações integradas para a saúde ginecológica e reprodutiva das mulheres, visando a detecção precoce de patologias, e a prevenção de doenças, buscando o bem-estar físico e mental.

II. Realizar campanhas educativas sobre a importância de consultas ginecológicas preventivas regulares, incluindo orientações sobre os métodos contraceptivos, buscando a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e planejamento familiar.

III. Possibilitar um acesso facilitado nos exames ginecológicos, com redução tempo de espera e ampliar os pontos de coleta, proporcionando que sejam realizados de maneira rápida e eficaz.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: Vereadora Rosimar Alves.

Seropédica-RJ, 14 de janeiro de 2025.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA, A SER CELEBRADO NO DIA 14 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 011/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância, a ser celebrado em 14 de maio, anualmente, no Município de Seropédica.

Art. 2º O Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância tem como objetivo conscientizar e informar a população sobre os sintomas da doença por meio de eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: Vereadora Rose Alves.

Seropédica-RJ, 14 de janeiro de 2025.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 880 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DAS DOENÇAS DA TIREOIDE, A SER CELEBRADA NA SEMANA DO DIA 19 A 25 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 011/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide, a ser celebrada na semana entre o dia 19 a 25 de maio, no Município de Seropédica.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide são:

I. Promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem o interesse por informações referente a esse assunto.

II. Conscientizar a população sobre o assunto e combater o preconceito através da informação;

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: Vereadora Rose Alves.

Seropédica-RJ, 14 de janeiro de 2025.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço Centro – Seropédica - RJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Plano de Cargos e Salários Lei nº 621/2016

Cargo: AGENTE ADM.ESCOLAR

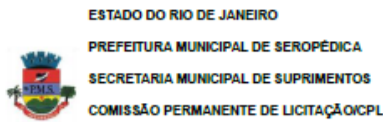
Tabela Salarial:

Classe B- I Nível D – Ref. 4

Matrícula:
0207

Nome:
VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS

THIAGO SOUZA GONÇALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
290433331

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA/RJ TORNA PÚBLICO A PRESENTE ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.472/2024.

A PRESENTE ERRATA VISA:

1) A CORREÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ:

- A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, hipótese em que este deverá avaliar se o SUBCONTRATADO atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Parágrafo Primeiro – Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

LEIA-SE:

- É vedada a subcontratação, cessão, transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.
- Parágrafo Primeiro – É vedada a subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

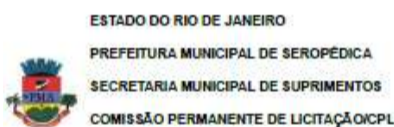
2) A CORREÇÃO DO ITEM 13.5.2. ALÍNEA "C" DO EDITAL - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ONDE SE LÊ:

- C
A empresa contratada deverá apresentar Licenciamento Ambiental Vigente adequado para execução das atividades específicas dos itens dos quais estiver integrando o contrato. As Licenças deverão ter sido emitidas pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, em nome da Contratada. No caso em que as licenças ambientais que não estiver em nome da empresa Contratada, estas devem ser acompanhadas de uma autorização (contrato) da empresa detentora dos licenciamentos ambientais específicos (abrangendo cada etapa) para esta contratação com as assinaturas.

LEIA-SE:

- C



- A empresa contratada deverá apresentar Licenciamento Ambiental Vigente adequado para execução das atividades específicas dos itens dos quais estiver integrando o contrato. As Licenças deverão ter sido emitidas pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, e/ou emitidas por outros órgãos ambientais competentes em nome da contratada, abrangendo cada etapa para esta contratação.

Seropédica, 14 de janeiro de 2025.

Edilaine Graciano F.A. Evangelista
Secretária Municipal de Suprimentos
Mat. 18.858

ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU FUNDO DE INVESTIMENTO Nº 1/2025. PROC. 00614.1.1-2024**

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Instituição Financeira Credenciada: BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RF PREVIDENCIÁRIO (11.328.882/0001-35), ADMINISTRADORA BB ASSET (CNPJ 30.822.936/0001-69), CUSTODIANTE BANCO DO BRASIL (CNPJ 00.000.000/0001-91).

Objeto: Formalizar a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Prazo para impugnação: 17/01/2025

Informações: financeiro@seroprevi.rj.gov.br

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU FUNDO DE INVESTIMENTO Nº 2/2025. PROC. 00657.1.1-2024

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Instituição Financeira Credenciada: BANESTES LIQUIDEZ FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI (CNPJ 20.230.719/0001-26, ADMINISTRADORA BANESTES DTVM (CNPJ 28.156.057/0001-01), CUSTODIANTE BANCO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO (CNPJ 28.127.603/0001-78).

Objeto: Formalizar a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Prazo para impugnação: 17/01/2025

Informações: financeiro@seroprevi.rj.gov.br

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas e cinco minutos, estiveram presentes em Reunião Ordinária os diretores Hugo Lopes de Oliveira, Roseli Rodrigues de Novaes da Silva e Aluizio Macena da Costa para tratarem da seguinte pauta: 1) Proc. 00805.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Hugo Lopes de Oliveira; 2) Proc. 00812.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; 3) Proc. 00814.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Sueli Barbosa Mendes Pequeno; 4) Proc. 00779.1.1-2024. Cronograma de Educação Previdenciária – 2025; 5) Proc. 00782.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Keitia Machado da Silva; 6) Proc. 00787.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Thaysa Maia dos Santos; 7) Proc. 00799.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; 8) Proc. 00775.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira; 9) Proc. 00396.1.7-2024. Recurso Administrativo - Gladys Paula Soares Targeline; 10) Proc. 00753.1.1-2024. Minuta de Manual e Mapeamento de Concessão de Empréstimo Consignado - Versão 1.0; 11) Proc. 00809.1.1-2024. Minuta de Manual e Mapeamento de Prova de Vida - Versão 1.0; 12) Proc. 00210.1.1-2024. Parecer Mensal do Comitê de Ética Pública - dezembro 2024; 13) Proc. 00777.1.1-2024. Plano de Concessão de Benefícios - Versão 1.1; 14) Proc. 00839.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Keitia Machado da Silva; 15) Proc. 00843.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Thaysa Maia dos Santos; 16) Proc. 00832.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; 17) Proc. 00831.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira; 18) Proc. 00071.1.1-2024. Prestação de Contas do Cartão Corporativo - novembro 2024; 19) Proc. 00096.1.1-2024. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública - dezembro 2024; 20) Proc. 00820.1.1-2024. Ratificação do Remanejamento Orçamentário; 21) Proc. 00806.1.1-2024. Ratificação do Remanejamento Orçamentário; 22) Proc. 00830.1.1-2024. Minuta de Resolução do Conselho de Administração sobre prazos processuais e 23) Proc. 00012.1.1-2025. Minuta de Manual e Mapeamento de uso do sistema Sicoprevi - Versão 1.0. 1) O Diretor-Presidente apresenta em bloco o Proc. 00805.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Hugo Lopes de Oliveira; Proc. 00812.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva e Proc.

00814.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Sueli Barbosa Mendes Pequeno. Os processos são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os Diretores aprovam em bloco por unanimidade o Proc. 00805.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Hugo Lopes de Oliveira; Proc. 00812.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva e Proc. 00814.1.6-2024. Prestação de Contas de Diária - Sueli Barbosa Mendes Pequeno. Os processos serão encaminhados ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 4) O Diretor-Presidente apresenta Proc. 00779.1.1-2024. Cronograma de Educação Previdenciária – 2025. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00779.1.1-2024. Cronograma de Educação Previdenciária – 2025. O processo será encaminhado para deliberação do Conselho de Administração. 5) O Diretor-Presidente apresenta em bloco o Proc. 00782.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Keitia Machado da Silva; Proc. 00787.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Thaysa Maia dos Santos; Proc. 00799.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; Proc. 00775.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira. Os processos são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os Diretores ratificam em bloco por unanimidade o Proc. 00782.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Keitia Machado da Silva; Proc. 00787.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Thaysa Maia dos Santos; Proc. 00799.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; Proc. 00775.1.6-2024. Ratificação do Pagamento de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira. 9) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00396.1.7-2024. Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Gladys Paula Soares Tergilene, que se insurge contra a Memória de Cálculo 49/2024 elaborada pela Diretoria Previdenciária que fixou o valor do seu benefício de aposentadoria em R\$ 3.605,94 considerando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições. Parecer do Controle Interno 711/2024 favorável à Memória de Cálculo. A recorrente, através de seu Procurador, Sr. Luiz Carlos de Fátima, se insurge contra a Memória de Cálculo em questão alegando que a servidora possui 27 anos de trabalho e 72 anos de idade, fazendo jus ao benefício na forma do §5º, art. 17 da Lei Orgânica do Município com redação dada pela Emenda nº 20 de 2022. Aduz que o cálculo do benefício reduz os ganhos da servidora em torno de 50%. Requer a revisão do cálculo para um valor satisfatório de no mínimo 80%. Apresenta proposta de cálculo no qual estipula o valor do último vencimento de R\$ 5.904,44, aplicando sobre ele o percentual de 60%, acrescido de um valor intitulado de "anos excedentes (12)" de R\$ 1.417,32, o que totaliza um benefício de R\$ 5.023,26. É o pedido do recurso. A Procuradoria Autárquica se manifestou por meio do Parecer Jurídico 225/2024. Em síntese, opina pela regularidade da Memória de Cálculo 49/2024, mas entende ser possível a aplicação da regra de cálculo mais benéfica a servidora, sem, contudo, apresentar fundamentação jurídica a tal ato. É o relatório. Passo a votar. Primeiramente cumpre esclarecer que o cálculo do benefício apresentado pelo Procurador da requerente encontra-se completamente equivocado e em desacordo com a lei. O §3º, art. 17 da Lei Orgânica do Município com redação dada pela Emenda nº 20 de 2022 estipula que as regras de cálculo dos proventos serão fixadas em lei municipal, o que foi feito através da Lei Complementar Municipal nº 003 de 2022. Este diploma legal, em seu art. 17, §§ 1º e 2º, estabelece que o cálculo do benefício se dará a partir da média aritmética simples de 100% das contribuições, aplicado sobre ela o percentual de 60%. Ocorre que o Procurador da requerente aplica o percentual de 60% sobre a última remuneração dela, o que está incorreto. O percentual de 60% deve ser aplicado sobre a média aritmética simples de 100% das contribuições, o que, por lógica, gera um valor de benefício muito menor do que o cálculo da média de 80% das maiores contribuições. Na prática, não existe

possibilidade em que o cálculo implementado pela reforma seja mais benéfico ao servidor, ao contrário, ele é mais restritivo na tentativa de se conter os crescentes déficits atuariais. Desta forma, o cálculo apresentado pelo Procurador encontra-se incorreto e no caso de sua aplicação irá gerar uma perda a servidora, não um ganho. Ademais, faltou à Procuradoria Autárquica pontuar que o §15, art. 17 da Lei Orgânica do Município com redação dada pela Emenda nº 20 de 2022 autoriza o servidor a optar de forma expressa pela aplicação ou não de regras instituídas pela referida reforma, mas tão somente aquelas que versam sobre o Regime de Previdência Complementar, de modo que, mesmo que o cálculo ora pleiteado pelo Procurador fosse mais benéfico a servidora - o que não é - não há previsão legal de que ela possa optar por ele, tão pouco ele se aplica a ela uma vez que se aplica somente aos servidores que ingressarem no serviço público após a promulgação da reforma. Isto posto, conheço do recurso por sua tempestividade, mas no mérito nego provimento por ausência de previsão legal que autorize a opção pela regra de cálculo do benefício, mantida a Memória de Cálculo de Benefício 46/2024. É como voto. Como vota a Diretora Administrativa e Financeira. Pelo conhecimento do recurso e no mérito pelo não provimento. Como vota o Diretor Previdenciário. Pelo conhecimento do recurso e no mérito pelo não provimento. Por unanimidade a Diretoria Executiva conhece do recurso, mas no mérito lhe nega provimento, mantida a Memória de Cálculo de Benefício 46/2024. 10) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00753.1.1-2024. Minuta de Manual e Mapeamento de Concessão de Empréstimo Consignado - Versão 1.0. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00753.1.1-2024. Minuta de Manual e Mapeamento de Concessão de Empréstimo Consignado - Versão 1.0. O processo será encaminhado ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 11) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00809.1.1-2024. Minuta de Manual e Mapeamento de Prova de Vida - Versão 1.0. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00809.1.1-2024. Minuta de Manual e Mapeamento de Prova de Vida - Versão 1.0. O processo será encaminhado para deliberação do Conselho de Administração. 12) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00210.1.1-2024 e informa que será alterada a sua nomenclatura para Parecer Mensal do Comitê de Investimento/Outubro de 2024. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00210.1.1-2024 - Parecer Mensal do Comitê de Investimento/Outubro de 2024. O processo será encaminhado ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 13) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00777.1.1-2024. Plano de Concessão de Benefícios - Versão 1.1. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00777.1.1-2024. Plano de Concessão de Benefícios - Versão 1.1. O Processo será encaminhado para deliberação do Conselho de Administração. 14) O Diretor-Presidente apresenta em bloco o Proc. 00839.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Keitia Machado da Silva; Proc. 00843.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Thaysa Maia dos Santos; Proc. 00832.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; Proc. 00831.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira. Os processos são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os Diretores aprovam em bloco por unanimidade o Proc. 00839.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Keitia Machado da Silva; Proc. 00843.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Thaysa Maia dos Santos; Proc. 00832.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; Proc. 00831.1.6-2024. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira. Os processos serão encaminhados ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 18) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00071.1.1-2024. Prestação de Contas do Cartãoj

Corporativo - novembro 2024. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00071.1.1-2024. Prestação de Contas do Cartão Corporativo - novembro 2024. O processo será encaminhado ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 19) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00096.1.1-2024. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública - dezembro 2024 apenas para conhecimento. 20) O Diretor-Presidente apresenta em bloco o Proc. 00820.1.1-2024. Ratificação do Remanejamento Orçamentário e Proc. 00806.1.1-2024. Ratificação do Remanejamento Orçamentário. Os processos são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os Diretores ratificam em bloco por unanimidade o Proc. 00820.1.1-2024. Ratificação do Remanejamento Orçamentário e Proc. 00806.1.1-2024. Ratificação do Remanejamento Orçamentário. Os processos serão encaminhados ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 22) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00830.1.1-2024. Minuta de Resolução do Conselho de Administração sobre prazos processuais. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00830.1.1-2024. Minuta de Resolução do Conselho de Administração sobre prazos processuais. O Processo será encaminhado para deliberação do Conselho de Administração. 23) O Diretor-Presidente apresenta o Proc. 00012.1.1-2025. Minuta de Manual e Mapeamento de uso do sistema Sicoprevi - Versão 1.0. O Processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Proc. 00012.1.1-2025. Minuta de Manual e Mapeamento de uso do sistema Sicoprevi - Versão 1.0. O Processo será encaminhado para deliberação do Conselho de Administração. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às quatorze horas e trinta e dois minutos, sendo a ata lavrada e assinada pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA

ALUÍZIO MACENA DA COSTA

ATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

MESA DIRETORA

Divulgação dos Resultados e Classificação Preliminar

EDITAL CMS Nº 001/2025

CANDIDATO	RESULTADO
1. YASMIM SANTOS DO SACRAMENTO	APTO
2. ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	APTO
3. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DO VALLE DIAS PEDRO	APTO
4. ALINE MASCAREM DE OLIVEIRA	APTO
5. JUAN PABLO TAVARES TEIXEIRA ANTUNES	APTO
6. ADRIANA MOTTA	APTO
7. LUCIANA GOMES NORONHA	APTO
8. THUANE CRISTINE LOPES GOULART	APTO
9. GRACIELLE CESARIO AGOSTINHO	APTO
10. NÃO INSCRITO	INAPTO
11. CARINE SIQUEIRA COTTA	APTO
12. SAMUEL DA SILVA JOÃO	APTO
13. CIRLENE SANTOS DA SILVA LEITE	APTO
14. RENATA CLAUDIA FERREIRA DIAS	APTO
15. DAYANA GRACE PEREIRA GOMES	APTO
16. RENATA VIEIRA DA SILVA	APTO
17. NATALY DE OLIVEIRA	INAPTO
18. MARIANA MENDES BATISTA	APTO
19. RENATA CRISTINA MENDES CORREA	APTO
20. JAQUELINE MONIQUE FERREIRA DA SILVA LIBANO	APTO
21. MARIA EDUARDA DO CARMO SOUSA CHAVES	APTO
22. LEILA DE OLIVEIRA SILVA	APTO
23. ROSIMERY PAULINO DA SILVA CARVALHO	APTO
24. JAQUELINE MASCAREM BRAZIL	APTO
25. ASSUNTA GLAUCY OLIVEIRA DE MOURA ELIAS DE FARIA	APTO
26. LUCAS BARROS SILVA DOS SANTOS	APTO
27. SIMONE GONÇALVES SIQUEIRA	INAPTO
28. PRISCILLA LIMA RODRIGUES	APTO
29. MAURENI VIEIRA	INAPTO
30. ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOMES	APTO

31. EDMEA SANTOS DE SOUZA	APTO
32. DESIREE OLIVEIRA DA COSTA	APTO
33. SULEMA MONTENEGRO FERREIRA DA SILVA	APTO
34. MARIANA VEIRA DA SILVA	APTO
35. ISAQUE SANTOS DE SOUZA	INAPTO
36. IGOR ARAÚJO DOS SANTOS	APTO
37. GARDENE SANTANA CORREIA MOYA	APTO
38. CAMILLY VITÓRIA FELIX DA SILVA OLIVEIRA	APTO
39. GLEICE KELLY ALVES DE MOURA	APTO

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

MESA DIRETORA

Divulgação dos Resultados e Classificação Preliminar

EDITAL CMS Nº 001/2025

40. NÃO INSCRITO	INAPTO
41. MAYRA CRISTINA PAIXÃO PERRUT	APTO
42. JULIA DA SILVA RAPOSO	APTO
43. DAIANE ROCHA SILVA DE PAULA	APTO
44. ELYS CANDIDA DA SILVA	APTO
45. ADRIELLY TEODORO COTTA	APTO
46. NÃO INSCRITO	INAPTO
47. GABRYELA DO NASCIMENTO SANTOS	APTO
48. RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA	INAPTO
49. SILVANA DOS SANTOS FELICIO	APTO
50. MARIANA PARAGUASSU RIBEIRO ALVES	APTO
51. CAMILA DE SOUZA	INAPTO
52. ANDRÉ DA SILVA LOBATO	APTO
53. CLAUDIA APARECIDA DOS REIS DE NOVAES	APTO
54. EDNA ANDRADE DOS SANTOS	INAPTO
55. BEATRIZ FRUCTUOSO LOPES	APTO
56. GABRIELA ELIAS DA SILVA	APTO
57. LETÍCIA SALVIANO GASPAR DE MENEZES	APTO
58. RACHEL DA SILVA CABRAL CORTES	APTO
59. REGIANE CRISTINA DA SILVA ANDRADE	APTO
60. KEILHA ESTANEQUE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	APTO
61. MILLARY DOS SANTOS CARDOSO MINEIRO	APTO
62. RENAN SILVA DOS SANTOS	APTO
63. JAQUELINE VIEIRA IZIDORIO	APTO
64. VITOR OLIVEIRA DA SILVA CORREA	APTO
65. MONIQUE DOS REIS DE NOVAES	APTO
66. ISABELA SALVINO DE LIMA	APTO
67. BEATRIZ RODRIGUES SLATER	APTO
68. JUAN LIMA DE MORAIS VICTOR	APTO
69. MARCELO AUGUSTO DA SILVA BAPTISTA	APTO
70. MARCIA MENDONÇA DIAS	APTO

*Foram considerados INAPTOS no certame os candidatos que, no prazo de inscrição, não comprovaram o nível de escolaridade mínimo exigido e/ou não juntaram todos os documentos descritos no item 4.16 do edital.

**Foram considerados não inscritos os candidatos que retiraram ficha de inscrição no local adequado, mas não efetivaram a inscrição.

*** Os candidatos aptos devem comparecer para a etapa de entrevistas conforme item 2.2 do edital, sob pena de desclassificação.

Página 2 de 2

